



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 05/2025.

Referido Parecer tem por escopo atender o despacho de fls. a emenda modificativa nº 01, de autoria da vereadora Daniele Cristine Galdino Siqueira que modifica o “caput” dos artigos 4º e 5º, PL nº 05/2025.

A matéria objeto da propositura inicial, no entendimento da Procuradoria, é de iniciativa da União.

No que tange as modificações dos artigos objeto da emenda não vislumbro óbice, em que pese não mudarem o entendimento inicial acerca da iniciativa do projeto.

A propositura em questão deve ser submetida às Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 19 de março de 2025.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

